



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 104/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 109/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social complementar à entidade assistencial Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, fundamentadamente e nos limites das possibilidades financeiras, durante os meses de novembro e dezembro de 2022, uma subvenção social complementar para cobrir despesas de custeio da entidade privada denominada INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços essenciais assistenciais de acolhimento de crianças e adolescentes – abrigo institucional (ECA, Art. 101, IV, VII).

§ 1º A Subvenção Social complementar de que trata o caput deste artigo será da ordem de até R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo recursos oriundos do tesouro municipal.

§ 2º A presente subvenção deverá complementar a subvenção autorizada pela Lei nº 4.272, de 08 de dezembro de 2021, e o efetivo repasse dependerá da assinatura de instrumento aditivo ao termo de colaboração ou fomento firmado entre as partes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Ficam mantidos e reiterados os integrais termos da Lei nº 4.272/2021, em especial o disposto no § 2º do Art. 7º da referida norma legal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário